

Gabinete do Prefeito
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3324
Fax (31) 3559 3285

3 Per-18



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ofício nº 035/2010

Ouro Preto, 11 de março de 2010.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o ofício nº 34/2010 DECOM/SEPLAG/PMOP do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, contendo resposta ao Requerimento nº. 18/2010 de autoria da Vereadora Maria Regina Braga.

Solicitamos de Vossa Excelência repassar à autora as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

RECEBIDO DE OURO PRETO 12/03/2010 13:04 00001

Ofício Interno nº. 34/2010 – DECOM/ SEPLAG / PMOP

Ouro Preto, 05 de março de 2010.

ILMO. SR.

Antonio Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Governo

REF.: Ofício 020/2010

Prezado Secretário,

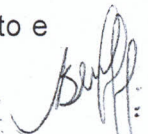
Recebemos o ofício número 20/2010, do Prefeito Municipal, no qual nos foi informado sobre o requerimento número 18/2010, de autoria da Vereadora Maria Regina Braga, em que solicitava informações acerca das providências tomadas pela PMOP para atender ao exigido pela Lei Complementar 123/2006.

Passemos a informar, pois, as aplicações da referida lei nos procedimentos licitatórios do Município.

A Lei Complementar 123/2006 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte. O capítulo V trata do acesso aos mercados, em especial, das Aquisições Públicas.

Dentre outros benefícios, a lei assegurou formas diferenciadas que facilitam o acesso deste tipo societário nas licitações públicas. Importante ressaltar, entre eles, o prazo assegurado para regularização de documentos atinentes à regularidade fiscal apresentados durante a licitação e que contenham alguma restrição e a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos de empate com as propostas de outras empresas que não se enquadrem como tal. A mesma lei ainda define o que se entende como situação de empate, definindo-a como a situação em que as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na modalidade pregão, esse valor será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Neste íterim, cumpre explicitar as ações da PMOP em relação ao cumprimento e aplicação desta lei.



Departamento de Compras e Patrimônio
Rua Mecânico José Português, S/Nº
São Cristóvão Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3301
Fax (31) 3551 6569



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Desde julho de 2007, quando a referida lei entrou em vigor, a PMOP vem adotando, nos seus procedimentos licitatórios, as regras ali dispostas.

Para exemplificar, as adequações feitas nos procedimentos licitatórios, no que concerne à aplicação da Lei Complementar 123/2006, podemos citar o item b.II - do julgamento das propostas, constante de todos os editais utilizados na modalidade pregão, que explicita, *'in verbis'*:

3.18.6. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

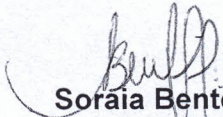
3.18.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§-2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

Assim, fica claro que todas as medidas legalmente exigidas estão sendo aplicadas, em todas as modalidades licitatórias.

Em tempo, encaminhamos cópia do modelo de edital de Licitação na modalidade convite em que estão assinalados os itens referentes ao assunto em tela.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Soraia Bento

Diretora do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio / PMOP